



Saldo Conta Regulatória

Apurado até maio/2026

Em R\$ milhões a preços de Dez/2019							Valores Nominais						
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	2026	
Apuração (a) = (b + c + d + e)	(257)	(164)	(171)	(61)	(93)	(160)	50	48	50	17	70	234	
Receita de Curto Prazo	-	(65)	(1)	(5)	(42)	(68)	(40)	(17)	(19)	(42)	(8)	(126)	
Contratos de Curto Prazo (b.1.3)	-	(65)	(1)	(5)	(42)	(68)	(40)	(17)	(19)	(42)	(8)	(126)	
Diário	-	-	(1)	(3)	(7)	(45)	(16)	(14)	(14)	(17)	(8)	(191)	
Mensal	-	(6)	-	(0)	(0)	(4)	(0)	(0)	(2)	-	(0)	(2)	
Trimestral	-	(59)	(0)	(1)	(35)	(17)	(24)	-	-	(24)	-	(48)	
Flexível Anual	-	-	-	-	-	(1)	-	(2)	(3)	(1)	(0)	(6)	
Receita Adicional (b) = (b.1)	(141)	(51)	(76)	(34)	(28)	(80)	(7)	(23)	(27)	(34)	(19)	(110)	
Penalidades (b.1.1)	-	(25)	(41)	(17)	(4)	(12)	(4)	(3)	(3)	(3)	(2)	(15)	
Penalidade por Desequilíbrio (PDP)	-	(7)	(5)	(2)	(0)	(8)	(2)	(1)	(1)	(1)	(1)	(6)	
Penalidade de Variação (PVD)	-	(8)	(9)	(3)	(3)	(4)	(2)	(1)	(2)	(2)	(1)	(8)	
Penalidade de Variação Instantânea (PVI)	-	(10)	(27)	(12)	(1)	-	-	-	-	-	-	-	
Excedentes (b.1.2)	(4)	(25)	(18)	(2)	(11)	(51)	(3)	(20)	(24)	(31)	(17)	(95)	
Excedente Autorizado	(1)	(3)	(1)	(0)	(7)	(33)	(2)	(10)	(11)	(16)	(14)	(54)	
Excedente Não Autorizado	(4)	(23)	(17)	(2)	(4)	(18)	(1)	(10)	(13)	(15)	(3)	(41)	
Variação do POCC MI x PG (b.1.4)	-	-	-	-	-	(11)	-	-	-	-	-	-	
Extraordinário/Outros (b.1.5)	(136)	-	(17)	(15)	(13)	(6)	-	-	-	-	-	-	
Frustração de Receita (c)	-	45	47	3	1	6	97	87	97	93	97	470	
Variação do POCC MI x PG (c.1)	-	45	47	3	-	0	-	-	-	-	-	-	
Inadimplência não Coberta pela Garantia (c.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros (c.3)	-	-	-	-	1	6	97	87	97	93	97	470	
Opep (Orçado x Realizado) (d)	(101)	(92)	(124)	(26)	(29)	(25)	-	-	-	-	-	-	
Depreciação Capex (Orçado x Realizado) (e)	(15)	(1)	(17)	1	5	7	-	-	-	-	-	-	
Compensação (f) = (f.1 + f.2)				95	163	334							
Novos Investimentos (f.1)	-	-	-	-	95	-							
Compensação na Tarifa de Transporte (f.2)	-	-	-	95	68	334							
Saldo Anual (g) = (a + f)	(257)	(164)	(171)	34	70	174	50	48	50	17	70	234	
Saldo Acumulado (h) = (h + g)	(257)	(421)	(592)	(558)	(488)	(314)	(494)	(446)	(396)	(379)	(309)	(309)	
Em R\$ milhões a preços de Dez/2025 (Saldo em 2025)													
Saldo Acumulado Atualizado (i) = (h x Selic Acumulada)						(543)							
							Apuração de 2026, em valores nominais						
Saldo Acumulado Atualizado (i) = (h x Selic Acumulada)							(309)						

Notas Explicativas

- 1) Frustração de Receitas: Considerando que, até a presente data, a ANP não aprovou a Proposta Tarifária da TBG para o 2º Ciclo, e que os valores e parâmetros aplicados à tarifa do serviço de Transporte Extraordinário Anual estão em patamares inferiores aos previstos na referida proposta, foi registrada a frustração de receita correspondente à diferença entre o valor proposto e o valor efetivamente contratado; ressalta-se que tais valores poderão ser ajustados futuramente, conforme a aprovação da Proposta Tarifária da TBG no âmbito Consulta Pública nº 08-2025.
- 2) Extraordinários/Outros incluem a apuração de receitas de Degrau Tarifário, parcela de Contratos Interruptíveis, quando aplicável, e eventuais outras receitas adicionais que possam ocorrer;
- 3) No ano de 2025, em função da suspensão do Processo de Oferta de Capacidade nº 06-2024, foram registrados valores de receita adicional na rubrica "Variação do POCC | MI x PG" e Frustração de receita na rubrica "Outros" referente às diferenças realizadas no 1º semestre;
- 4) Os valores de Opep e Capex correspondem aos percentuais de proporção da capacidade ofertada nas Chamadas Públicas/Ofertas de Capacidade (2020 a 2021 = 60%; 2022 a 2025 = 80%) + CAPEX Exclusivo 100% E-S;
- 5) As Compensações foram determinadas pelo Órgão Regulador, com base nas seguintes Notas Técnicas (NTs): 2023: R\$ 95MM (NT nº 09/2022); 2024: R\$ 95MM (NT nº 07/2022) e R\$ 68MM (NT nº 08/2023); e 2025: R\$ 68MM (NT nº 08/2023), R\$ 105 MM (NT nº 08/2023) e R\$ 161 MM (NT nº 08/2025)
- 6) O saldo da Conta Regulatória será corrigido pela Selic até a mesma database de correção tarifária, conforme orientações dispostas no Ofício nº 427-2023 e na Nota Técnica nº 08-2023;
- 7) Os contratos trimestrais referentes ao período de janeiro a março de 2025 não foram considerados para fins de composição da Conta Regulatória, tendo em vista que foram celebrados em caráter excepcional, sem a aplicação de multiplicadores, com o objetivo de viabilizar a contratação dos serviços durante os efeitos da suspensão temporária da Oferta de Capacidade nº 06/2024, conforme disposto na Nota Técnica nº 29/2024/SIM-CAT/SIM/ANP-RJ;
- 8) As informações apresentadas no quadro de apuração são estimadas e estão sob processo de avaliação pelo Órgão Regulador;
- 9) Os valores referentes a Excedentes e Penalidades são apurados individualmente e registrados de acordo com a data de emissão dos respectivos documentos de cobrança.
- 10) Ao longo das apurações, poderão ocorrer variações ou ajustes retroativos, a fim de que sejam registradas as informações consolidadas.